



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-ED-E-RR - 1366-29.2015.5.17.0009

Recorrente: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT**
Advogada: Dra. Aline Martins Lima
Advogada: Dra. Marina Rodrigues da Cunha Barreto Vianna
Recorrido: **JEAN CLÁUDIO CABRAL DE OLIVEIRA**
Advogado: Dr. Luciano Brandão Camatta
Advogado: Dr. Henrique Manola Arpini

GVPACV/fv/afel

DESPACHO

Trata-se de **agravo**, direcionado à Suprema Corte, com fulcro no art. 1.042 do CPC, interposto em face de decisão proferida por esta Vice-Presidência que negou seguimento ao recurso extraordinário com alicerce nas Súmulas n^{os} 279, 454 e 636 do STF.

Tendo em vista que a decisão foi proferida pela sistemática do **juízo clássico**, recebo o agravo e **determino** o seu processamento nos termos do **art. 1.042 do CPC** e, após as providências cabíveis, sejam os autos **remetidos ao Supremo Tribunal Federal** com as homenagens de estilo.

Publique-se.

Brasília, 14 de abril de 2023.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA

Ministro Vice-Presidente do TST